

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

Addis Abeba, Etiópia PO Box 3243 Telefone: 5517 700 Fax: 5517844
Site: www.au.int

SC38521 – 33/33/22/10

CONSELHO EXECUTIVO
Trigésima Oitava Sessão Ordinária
Videoconferência
03 - 04 Fevereiro 2021
Adis Abeba, Etiópia

EX.CL/1275(XXXVIII)
Original: Inglês

**RELATÓRIO SOBRE A ELEIÇÃO E NOMEAÇÃO DE QUATRO (4)
JUÍZES DO TRIBUNAL AFRICANO DOS DIREITOS DO HOMEM E
DOS POVOS**

RELATÓRIO SOBRE A ELEIÇÃO E NOMEAÇÃO DE QUATRO (4) JUIZES DO TRIBUNAL AFRICANO DOS DIREITOS DO HOMEM E DOS POVOS

1. A eleição dos juízes do Tribunal Africano dos Direitos do Homem e dos Povos (AfCHPR) baseia-se nas disposições do Protocolo da Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos sobre a criação de um Tribunal Africano dos Direitos do Homem e dos Povos (Protocolo) adoptado em 1998 e no Regulamento Interno do Conselho Executivo.

2. O Artigo 11º do Protocolo estabelece que o Tribunal Africano é composto por onze (11) Juízes que devem ser juristas de elevado carácter moral e de reconhecida competência prática, judicial ou académica e experiência no domínio dos direitos do homem e dos povos.

3. Além disso, o Artigo 11º do Protocolo estabelece que não pode haver dois (2) Juízes cidadãos do mesmo Estado.

4. O nº1 do Artigo 15º do Protocolo prevê que os juízes do Tribunal sejam eleitos por um período de seis anos e só podem ser reeleitos uma vez.

5. A Comissão tem a honra de informar o Conselho Executivo que os mandatos dos seguintes quatro (4) Juízes do TADHP expiraram em Junho de 2020:

- i) Sra. Imani D. Aboud (Tanzânia) *
- ii) Sr. Rafea Ben Achour (Tunísia) *
- iii) Sr. Angelo Vasco Matusse (Moçambique) * e
- iv) Sr. Sylvain Ore (Costa do Marfim)

* Os juízes cessantes Número i, ii e iii são elegíveis para reeleição.

6. Recorde-se que embora os mandatos dos juízes acima mencionados tenham expirado em Julho de 2020, o Conselho Executivo, vide decisão **EX.CL/Dec.1105(XXXVII)** adoptada em outubro de 2020, prorrogou os seus mandatos até à sua substituição.

MODALIDADES PARA ELEIÇÃO

7. O Artigo 14º do Protocolo estabelece que a Assembleia deve assegurar que no Tribunal, como um todo, haja representação das principais regiões de África e das suas principais tradições jurídicas (Direito Civil, Direito Comum, Direito Islâmico e Direito Aduaneiro e Consuetudinário Africano). Além disso, o Conselho deve assegurar que haja uma representação adequada de género.

8. Além disso, a Comissão gostaria de chamar a atenção de todos os Estados Membros para a Decisão EX.CL/907 (XXVIII) sobre as Modalidades de Implementação de Critérios para a Representação Geográfica e de Género Equitativa nos Órgãos da União Africana, adoptada pelo Conselho Executivo em Adis Abeba, em Janeiro de 2016. O nº 2 da referida Decisão dispõe o seguinte:

- i) A representação regional, quando aplicável, deve ser, Oriental (2), Central (2), Norte (2), Sul (2) e Ocidental (2), excepto nos casos em

que uma região que tenha sido devidamente informada não tenha apresentado candidatos;

- ii) Quando aplicável, um (1) assento será um assento rotativo e será ocupado de forma rotativa entre as cinco (5) regiões;
- iii) Pelo menos um (1) membro de cada região deve ser mulher;
- iv) As modalidades entrarão em vigor imediatamente.

9. À luz do que precede, a Comissão gostaria de informar o Conselho que a representação regional e de género no TADHP após o final dos mandatos dos quatro (4) juízes será a seguinte:

REGIÃO	JUÍZES	GÉNERO	
		FEMININO	MASCULINO
Central	2	1	1
Oriental	2 [um (1) a ocupar assento rotativo]	1	1
Norte	1	1	0
Sul	1	1	0
Oeste	1	1	0
TOTAL	7	5	2

10. A este respeito, durante estas eleições, de acordo com as Modalidades de Implementação dos Critérios para a Representação Geográfica e de Género Equitativa nos Órgãos da União Africana, serão eleitos os seguintes Juízes:

- i) **Região Oriental:** Uma (1) Candidata,
- ii) **Região Norte:** Um (1) candidato do sexo masculino,
- iii) **Região Sul:** Um (1) candidato do sexo masculino, e
- iv) **Região Ocidental:** Um (1) candidato do sexo masculino.

11. Convém recordar e que as actuais eleições que estavam agendadas para a 37ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo em Outubro de 2020, foram adiadas pelo Conselho Executivo para a 38ª Sessão Ordinária (vide decisão **EX.CL/Dec.1105(XXXVII)**). Recorde-se ainda que o Conselho Executivo decidiu manter a lista de candidaturas já recebidas da seguinte forma:

** Os candidatos 3, 5 e 6 são elegíveis para reeleição*

12. Recorde-se que a Conferência através da Decisão **Assembly/AU/Dec.760 (XXXIII)** adoptada em Fevereiro de 2020, em Adis Abeba, Etiópia, delegou a sua autoridade de nomeação de membros dos órgãos e instituições da UA, incluindo o TADHP, ao Conselho Executivo.

13. A este respeito, os juízes eleitos serão automática e simultaneamente nomeados pelo Conselho.

**PROJECTO DE DECISÃO SOBRE A ELEIÇÃO E NOMEAÇÃO DE QUATRO
(4) JUIZES DO TRIBUNAL AFRICANO DOS DIREITOS DO HOMEM E DOS
POVOS**

O Conselho Executivo,

- 1 TOMA NOTA** do Relatório da Comissão para a Eleição e Nomeação de Quatro (4) Juízes do Tribunal Africano dos Direitos do Homem e dos Povos;
- 2 ELEGE E NOMEIA** os seguintes juízes do TADHP para um mandato de seis (6) anos:

NO.	NOME	PAÍS	REGIÃO	GÉNERO
1				
2				
3				
4				

AFRICAN UNION UNION AFRICAINE

African Union Common Repository

<http://archives.au.int>

Organs

Council of Ministers & Executive Council Collection

2021-02-04

Report on Election and Appointment of Four (4) Judges of the African Court on Human and Peoples' Rights

African Union

DCMP

<https://archives.au.int/handle/123456789/9245>

Downloaded from African Union Common Repository